



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 28, DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 9.865.600.063,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 510 de 2018, na origem  
DOU de 17/08/2018

**Data da leitura:**

**Prazo para apresentação de emendas:** 30/10/2018

**DOCUMENTOS:**

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 9.865.600.063,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

### **O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor de Encargos Financeiros da União, de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 9.865.600.063,00 (nove bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos mil, sessenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2017, relativo a Recursos de Concessões e Permissões, no valor de R\$ 1.230.886.794,00 (um bilhão, duzentos e trinta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais); e

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 8.634.713.269,00 (oito bilhões, seiscentos e trinta e quatro milhões, setecentos e treze mil, duzentos e sessenta e nove reais), sendo:

a) R\$ 4.026.842.781,00 (quatro bilhões, vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais) de Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados;

b) R\$ 4.603.097.985,00 (quatro bilhões, seiscentos e três milhões, noventa e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais) de Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos; e

c) R\$ 4.772.503,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e três reais) de Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
 UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0909</b>		<b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>							<b>1.226.752.677</b>
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0909 00LI	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)							1.226.752.677
28 846	0909 00LI 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional							1.226.752.677
			F	3	1	91	0	329	1.226.752.677
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.226.752.677</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.226.752.677</b>

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios  
 UNIDADE: 73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

ANEXO									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0903</b>		<b>Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica</b>							<b>4.607.232.102</b>
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 845	0903 0A53	Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)							4.607.232.102
28 845	0903 0A53 0001	Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997) - Nacional							4.607.232.102
			F	3	1	30	0	142	4.603.097.985
			F	3	1	90	0	329	4.134.117
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.607.232.102</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.607.232.102</b>

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios  
 UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO Crédito Suplementar

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0903</b>		<b>Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica</b>							<b>3.817.723.509</b>
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
<b>28 845</b>	<b>0903 0044</b>	<b>Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)</b>							<b>1.191.669.273</b>
28 845	0903 0044 0001	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159) - Nacional	F	3	1	30	0	101	1.191.669.273
<b>28 845</b>	<b>0903 0045</b>	<b>Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)</b>							<b>1.391.067.500</b>
28 845	0903 0045 0001	Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159) - Nacional	F	3	1	40	0	101	1.391.067.500
<b>28 845</b>	<b>0903 0046</b>	<b>Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)</b>							<b>487.940.410</b>
28 845	0903 0046 0001	Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159) - Nacional	F	3	1	30	0	101	487.940.410
<b>28 847</b>	<b>0903 0C33</b>	<b>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB</b>							<b>747.046.326</b>
28 847	0903 0C33 0001	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional	F	3	1	30	0	101	747.046.326
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.817.723.509</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.817.723.509</b>

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

## ANEXO

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0903</b>		<b>Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica</b>							<b>4.772.503</b>
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
<b>28 845</b>	<b>0903 00PX</b>	<b>Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio</b>							<b>4.772.503</b>
28 845	0903 00PX 0001	Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio - Nacional	F	3	1	40	0	186	4.772.503
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.772.503</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.772.503</b>

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74913 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO - Min

Integração Nacional

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0902		<b>Operações Especiais: Financiamentos com Retorno</b>								<b>41.823.854</b>
			<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
28 846	0902 0534	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)							41.823.854	
28 846	0902 0534 0010	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO) - Na Região Norte	F	5	0	90	0	101	41.823.854	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>41.823.854</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>41.823.854</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74914 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO - Min

Integração Nacional

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0902		<b>Operações Especiais: Financiamentos com Retorno</b>								<b>41.823.854</b>
			<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
28 846	0902 0029	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste							41.823.854	
28 846	0902 0029 0050	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste - Na Região Centro-Oeste	F	5	0	90	0	101	41.823.854	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>41.823.854</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>41.823.854</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74915 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - Min

Integração Nacional

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	

			F	D		D		E	
	<b>0902</b>	<b>Operações Especiais: Financiamentos com Retorno</b>							<b>125.471.564</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
<b>28 846</b>	<b>0902 0030</b>	<b>Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste</b>							<b>62.735.782</b>
28 846	0902 0030 0020	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste - Na Região Nordeste	F	5	0	90	0	101	62.735.782
<b>28 846</b>	<b>0902 0031</b>	<b>Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste</b>							<b>62.735.782</b>
28 846	0902 0031 0020	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste - Na Região Nordeste	F	5	0	90	0	101	62.735.782
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>125.471.564</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>125.471.564</b>

Brasília, 5 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor de Encargos Financeiros da União; Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios; e Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 9.865.600.063,00 (nove bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos mil, sessenta e três reais), conforme demonstrado em quadro I anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O referido crédito permitirá a transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos de Desenvolvimento Regional de recursos de receitas relativas ao Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados, possibilitando, inclusive, a disponibilização de recursos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; a participações pela produção de petróleo e gás natural (Lei nº 9.478, de 6 de agosto 1997); e a taxas de ocupação, foro e laudêmio. Além disso, também possibilitará a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011) e o atendimento de decisões judiciais que determinam o pagamento de correção monetária da receita, neste caso referente a participações pela produção de petróleo e gás natural, durante o tempo em que esses recursos ficam retidos no âmbito da União.

3. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, referente a Recursos de Concessões e Permissões, e de excesso de arrecadação de recursos provenientes de Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados, de Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, e de Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas, em conformidade com os incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o § 4º do art. 44 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 - LDO-2018, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que:

a) R\$ 209.119.272,00 (duzentos e nove milhões, cento e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais) se referem a despesas financeiras, não consideradas no referido resultado; e

b) R\$ 9.656.480.791,00 (nove bilhões, seiscentos e cinquenta e seis

milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e noventa e um reais) a despesas primárias obrigatórias consideradas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, do 3º bimestre de 2018, encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 400, de 20 de julho de 2018, conforme demonstrado no Anexo X e pág. 56 do referido Relatório e explicitado em quadro II anexo a esta Exposição de Motivos.

5. Em atendimento ao disposto nos §§ 5º e 6º do art. 44 da LDO-2018, demonstram-se, em anexo, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 das respectivas receitas utilizados no presente crédito.

6. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, pois não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos por Poder para o corrente exercício, visto que, parte do crédito, referente às Transferências Constitucionais, de que trata o inciso I do § 6º do art. 107, no valor de R\$ 8.634.074.883,00 (oito bilhões, seiscentos e trinta e quatro milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais), não são incluídas na base de cálculo e nos limites estabelecidos nesse artigo, e outra parte, relacionada à compensação ao FRGPS e à transferência de recursos arrecadados por taxa de ocupação, foro e laudêmio, no valor de R\$ 1.231.525.180,00 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais), já foi considerada no cálculo do teto de gastos, conforme Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, de julho de 2018.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Esteves Pedro Colnago Junior*



Mensagem nº 510

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 9.865.600.063,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 17 de agosto de 2018.

Aviso nº 441 - C. Civil.

Em 17 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 9.865.600.063,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

## Calendário de tramitação da matéria, nos termos do art. 112 da Resolução nº 1 de 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
	22/10/2018	Prazo para publicação em avulsos eletrônicos
	30/10/2018	Prazo para apresentação de emendas
	01/11/2018	Prazo para publicação de avulsos das emendas
	14/11/2018	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional